Decreto





#### **DECRETO Nº 06/2024**

"Dispõe sobre a Delimitação do perímetro Urbano da sede do Município de Tanhaçu e dá outras Providências".

O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra da Estiva, com base nas Leis Municipais nº 13/2005, 13/2007, 23/2016, 03/2019, 04/2019 e nas Leis Federais nº 6.766/1979 e 13.465/2017;

### **DECRETA:**

- **Art.** 1º Fica atualizada a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Barra da Estiva por coordenadas geográficas.
- I Fica constituída a sede do Município de Barra da Estiva, com as limitações conforme o memorial descritivo e plantas da área, que seguem anexo e são parte integrante deste decreto.
- Art.  $2^{o}$  Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 05 de fevereiro de 2024.

### JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito

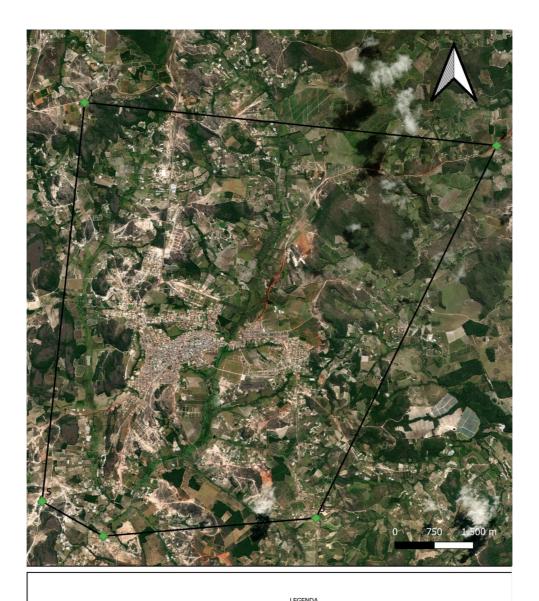
Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br





### **ANEXO I**



Sede do município de Barra da Estiva Perímetro: 29.205 m Área: 52,8 km² UTM - SIRGAS 2000 ZONA 24 S PONTOS

PERÍMETRO





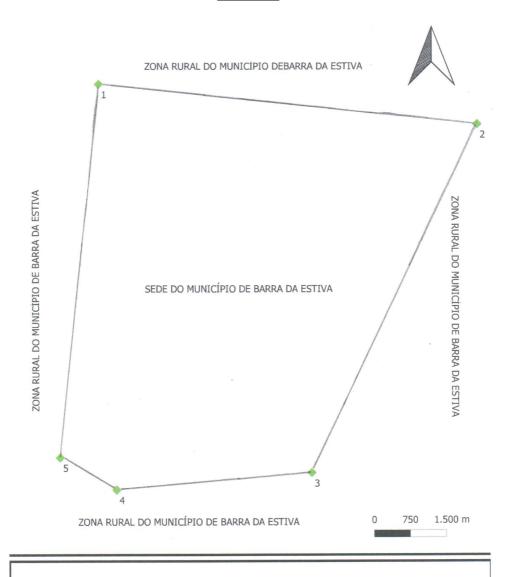
### **ANEXO II**

		MEMORIAL DESC	RITIVO SINTÉTIC	0		
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	
	Е	N	LADO	ALIMOTE	DISTANCIA (III)	
P-001	246165,2653	8497093,096	P-001 - P-002	96° 4' 50.46''	7.928,49	
P-002	253840,3402	8496330,799	P-002 - P-003	205° 30' 36.11"	8.033,89	
P-003	250543,9726	8489090,688	P-003 - P-004	265° 3' 47.04"	4.081,93	
P-004	246593,4699	8488703,546	P-004 - P-005	299° 58' 16.92"	1.351,73	
P-005	245448,4928	8489363,896	P-005 - P-001	5° 58' 55.03''	7.809,05	
PROPRIETÁRIO  PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA		ÁREA (km²) 52,8		RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)  Documento assinado digitalmente  160R LELIS SOUZA CASTRO  Data: 20/01/2024 15:40:23-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br		
MUNICÍPIO		ESCALA		IGOR LELIS SOUZA CASTRO ENG. CIVIL / CREA-BA: 3000140955 Documento assinado digitalmente CAIO ALEXANDE BELO REIS Data: 23001/2024 212521-0300 Verifique em https://vaiidar.idi.gov.br		
BARRA DA ESTIVA - BAHIA		1/40228				
PERÍMETRO (m)		DATA:		CAIO ALEXANDRE BELO REIS ENG. AMB. / CREA-BA: 3000141924		
29.205		12/01/2024				





### **ANEXO III**



Sede do município de Barra da Estiva Perímetro: 29.205 m Área: 52,8 km² UTM - SIRGAS 2000 ZONA 24 S

PONTOS PERÍMETRO

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba





### **ANEXO IV**

ágina 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20240649409

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

Titulo profissional: ENGENHEIRO					
	RNP: 0521541700 Registro: 3000141924E	RNP: 0521541700 Registro: 3000141924BA			
2. Dados do Contrato					
Contratante: Prefeitura Municipal			CPF/CNPJ: 13.670.658	/0001-52	
RUA Rua Dr. Moisés de Oliveira			Nº: 1	70001-02	
Complemento: Prédio		Bairro: Centro			
Cidade: BARRA DA ESTIVA		UF: BA	CEP: 46650000		
Contrato: Não especificado	Celebrado em:				
Valor: R\$ 500,00	Tipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Público			
Ação Institucional: NENHUMA - NA	O OPTANTE				
3. Dados da Obra/Serviço					
RUA Rua Dr. Moisés de Oliveira			Nº: 1		
Complemento: Prédio		Bairro: Centro			
Cidade: BARRA DA ESTIVA		UF: BA	CEP: 46650000		
Data de Início: 19/01/2024	Previsão de término: 29/01/2024	Coordenada	s Geográficas: 0, 0		
Finalidade: Código: Não Especificado					
Proprietário: Prefeitura Municipal o	de Barra da Estiva		CPF/CNPJ: 13.670.658	/0001-52	
4. Atividade Técnica					
B - Consultoria			Quantidade	Unidad	
6 - Assessoria > TOROCRAI		the state of the s			
	FIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFI CO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO		E 1,00		
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFIC					
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFIC	CO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis				
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFIC  Após a	CO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis			*	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFIC  Após a  5. Observações  Levantamento topográfico.	CO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis	sional deve proceder a b			
Após a  5. Observações  Levantamento topográfico.  6. Declarações	O > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis	sional deve proceder a b	paixa desta ART egislação específica e no decreto	*	
Após a  5. Observações  Levantamento topográfico.  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as reg 5236/2004.	io > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis a conclusão das atividades técnicas o profis gras de acessibilidade previstas nas normas	sional deve proceder a b	paixa desta ART eqislação específica e no decreto	*	
Após a  5. Observações  Levantamento topográfico.  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as reg 5236/2004.	:0 > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis 	sional deve proceder a b	paixa desta ART egislação específica e no decreto	) n.	
Após a  5. Observações  Levantamento topográfico.  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as reg 5296/2004.  7. Entidade de Classe NENHUMA DAS ENTIDADES	io > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis presente de acessibilidade previstas nas normas	sional deve proceder a b	paixa desta ART  sqislação especifica e no decretico commento assinado digitalmente (ANO ALEXANDRE BELO REIS ) batas 01/02/2020 69000556-0000	*	
Após a  5. Observações  Levantamento topográfico.  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as reg 259/2004.  7. Entidade de Classe NENHUMA DAS ENTIDADES  8. Assinaturas	ico > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis pras de acessibilidade previstas nas normas	sional deve proceder a b	sqislacão específica e no decretico comento assinado digitalmente ANO ALEXANDRE BELO REIS babas col/pi2/204 9500:554-0300 ferifique em https://validar.idi.gov.br	) n.	
Após a  5. Observações Levantamento topográfico. 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as reg 259/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA DAS ENTIDADES 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informat	ico > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis gras de acessibilidade previstas nas normas ações acima	sional deve proceder a b	paixa desta ART  sqislação especifica e no decretico commento assinado digitalmente (ANO ALEXANDRE BELO REIS ) batas 01/02/2020 69000556-0000	) n.	
Após a  5. Observações Levantamento topográfico. 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as reg 259/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA DAS ENTIDADES 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informat	ico > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis pras de acessibilidade previstas nas normas	sional deve proceder a b	sqislacão específica e no decretico comento assinado digitalmente ANO ALEXANDRE BELO REIS babas col/pi2/204 9500:554-0300 ferifique em https://validar.idi.gov.br	) n. 	
Após a	co > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis gras de acessibilidade previstas nas normas ações acima	sional deve proceder a b	paixa desta ART  sqislacão específica e no decrete bocumento assinado digitalmente ANO ALEXANDRE BELO REIS paixa CJ/02/2024 09300-5-0300 entifique em https://wallidar.ill.gov.br	) n. 	
Após a  5. Observações  Levantamento topográfico.  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as reg 5296/2004.  7. Entidade de Classe NENHUMA DAS ENTIDADES  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informa  Local  9. Informações	co > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO a conclusão das atividades técnicas o profis gras de acessibilidade previstas nas normas ações acima	sional deve proceder a b	paixa desta ART  segislação específica e no decreto comento assinado digitalmente AGO ALEMANDE BELO RES Data: 01/02/2024 05900:56-0500  DRE BELO REIS - CPF: 074.261.965	) n. 	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: y712T impresso em: 30/01/2024 às 11:28:38 por: , ip: 93.115.28.18

www.creaba.org.br

Fax: (71) 3453-898

CREA-BA
Conselho Regional de Engenh
e Agronomie de Baha



Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba





### **DECRETO Nº 07/2024**

"Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências".

O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Héderson Caires Bento, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 011.562.025-74, Imóvel este com área real de 429,80m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), às margens da Avenida Góes Calmon, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, sob a matrícula nº 6.056, do livro nº 2-RG do Registro Geral, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.01.056.0185.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Góes Calmon;
- II Pela direita (leste): confronta com o Rio da Prata;
- III Pela esquerda (oeste): Confronta com Rua Projetada;
- IV Ao Fundo (Sul): confronta com o imóvel da Sra. Ivanete Martins da Silva Oliveira.
- Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente no cadastro municipal, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

## Diário Oficial do **Município** 182

## Prefeitura Municipal de Barra da Estiva





### Área do lote 01 (lote 185- BIM) - 187,35m<sup>2</sup> Confrontações e dimensões

- I Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Góes Calmon;
- II Pela direita (leste): confronta com imóvel do Sr. Hederson Caires Bento (matricula a ser aberta – lote 02);
  - III Pela esquerda (oeste): Confronta com Rua Projetada:
- IV Ao Fundo (Sul): confronta com o imóvel da Sra. Ivanete Martins da Silva Oliveira.

### Área do lote 02 (lote 186 - BIM): 242,45m<sup>2</sup> Confrontações e dimensões

- I Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Góes Calmon;
- II Pela direita (leste): confronta com o Rio da Prata;
- III Pela esquerda (oeste): Confronta com imóvel do Sr. Hederson Caires Bento (matrícula a ser aberta – lote 01);
- IV Ao Fundo (Sul): confronta com o imóvel da Sra. Ivanete Martins da Silva Oliveira.
- §1º A área de Lote 01 permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.01.056.0185.001, agora com área total de 187,35m²; enquanto a área de Lote 02 dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.056.0186.001, de área total de 242,45m²; ambos com propriedade do Sr. Hederson Caires Bento.
- §2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.
- Art. 3º Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujus documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.
- Art. 4º Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações





que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO Prefeito





### **DECRETO Nº 08/2024**

"Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências".

O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

#### **DECRETA:**

- **Art.** 1º Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Henrique Xavier Ribeiro, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº 034.686.985-04, Imóvel este com área real de 1.260,00m² (mil duzentos e sessenta metros quadrados), às margens da Rua Dr. João Moisés de Oliveira, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva Bahia, **sob a matrícula nº 6.010**, **do livro nº 2 do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.01.014.0001.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:
  - I Pela frente (Sul): confronta com a rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II Pela direita (leste): confronta com imóvel de posse do Sr. Venceslau José dos Santos;
  - III Pela esquerda (oeste): Confronta com rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- IV Ao Fundo (Norte): confronta com imóveis de posse da Sra. Ildete CairesRibas, do Sr. Juvenal Caires Freitas e imóvel da Sra. Zeli Silva Carvalho.
- Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a duas nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente no cadastro municipal, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:





### Área do lote 01 (Lote A) – 782,77m² Confrontações e dimensões

- I Pela frente (Sul): confronta com a rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II Pela direita (leste): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier Ribeiro (Lote B a ser desmembrado);
  - III Pela esquerda (oeste): Confronta com rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- IV Ao Fundo (Norte): confronta com imóvel de posse da Sra. Ildete Caires
   Ribas.

### Área do lote 02 (Lote B): 210,23m<sup>2</sup> Confrontações e dimensões

- I Pela frente (Sul): confronta com a rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II Pela direita (leste): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier Ribeiro (Lote C – a ser desmembrado);
- III Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier
   Ribeiro (Lote A área remanescente);
- IV Ao Fundo (Norte): confronta com imóvel de posse da Sr. Juvenal Caires
   Freitas e imóvel da Sra. Zeli Silva Carvalho.

## Área do lote 03 (Lote C): 267,00m² Confrontações e dimensões

- I Pela frente (Sul): confronta com a rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II Pela direita (leste): confronta com imóvel de posse do Sr. Venceslau José dos Santos;
- III Pela esquerda (oeste): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier
   Ribeiro (Lote B a ser desmembrado);
- IV Ao Fundo (Norte): confronta com imóvel do Sr. Henrique Xavier Ribeiro (Lote B a ser desmembrado);
- §1º A área de Lote 01 permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.01.014.0001.001, agora com área total de 782,77m²; enquanto a área de Lote 02 dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.014.0014.001, de área total de 210,23m²;





já a área do Lote 03 dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.014.0013.001, ambos com propriedade do Sr. Henrique Xavier Ribeiro.

- §2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.
- Art. 3º Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujus documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.
- Art. 4º Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.
- Art. 5º Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano IPTU.
- Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito